

EDITAL DG Nº 007/2026
PROCESSO SELETIVO 2026.2

O Diretor Geral da Faculdade CECAPE, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, com base na PORTARIA SERES/MEC No 875, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025, que prorrogou a Portaria no 1.681, de 25 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União – Seção I do dia 26 de Setembro de 2019 do Ministério da Educação, no seu Regimento Interno e nas disposições legais em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, contendo as normas, rotinas e procedimentos referentes à realização do **PROCESSO SELETIVO 2026.2 PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CURSOS DE BACHARELADO EM DIREITO, ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA e TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA** da Faculdade CECAPE, localizada à Avenida Padre Cícero, no 3917, Bairro São José, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63024-015, Fone: (88) 99957-0023, site: www.faculdadececape.edu.br

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo – 2026.2, de ora em diante nomeado apenas por Processo Seletivo, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior nos cursos de Graduação em DIREITO, ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA e TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA, todos oferecidos pela FACULDADE CECAPE, e oferece as seguintes alternativas de ingresso:

- a) Vestibular Tradicional;
- b) Vestibular Bolsa Social - PMJN (se houver vagas disponíveis);
- c) Vestibular Online;
- d) ENEM;
- e) ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de

Jovens e Adultos);

- f) Transferência Externa (se houver vagas disponíveis);
- g) Portadores de diploma (se houver vagas disponíveis);
- h) Reingresso: Para ex-alunos que desejam retornar seus estudos na Faculdade CECAPE;
- i) Vagas Remanescentes: Em caso de sobra de vagas após o processo seletivo.

1.2 O preenchimento das vagas dos cursos conforme cada turno será feito obedecendo rigorosamente à classificação final, respeitando a reserva de 10% para candidatos portadores de necessidades especiais (de acordo com o Código Internacional de Doenças).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser feita pelo(a) candidato(a), responsável legal ou procurador(a), devidamente munido(a) de documento de outorga de poderes, devendo ser declarado no formulário de inscrição a sua condição estudantil.

2.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.3 A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) O candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) Não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link inscricao.faculdadececape.edu.br, a partir do dia **29 de junho de 2026**.

2.5 Mantendo o compromisso e responsabilidade social, a Faculdade CECAPE isenta os candidatos do recolhimento da taxa de inscrição em todas as modalidades descritas no item 1.1 deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a modalidade do Vestibular somente serão aceitas inscrições feitas até 48h antes da data de aplicação da prova, conforme datas especificadas.

3. DO VESTIBULAR TRADICIONAL

3.1. O Vestibular Tradicional será realizado de forma presencial na sede da Faculdade CECAPE, podendo ocorrer em mais de uma edição, **dentro do período compreendido entre 20 de abril e 25 de julho de 2026.**

3.2. Os candidatos que comparecerem ao Vestibular, nas datas e horários estabelecidos, concorrerão aos incentivos institucionais descritos nos subitens a seguir.

3.2.1. Bolsa de Desconto – 90% na 1ª Parcela da Semestralidade

a) Será concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor da primeira parcela da semestralidade aos candidatos inscritos nos cursos de DIREITO, ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA e TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA, desde que o pagamento seja efetuado pontualmente até o dia 8 (oito) de agosto de 2026.

b) A referida bolsa é válida exclusivamente para a primeira parcela do 1º semestre letivo de 2026.2, não se estendendo a parcelas subsequentes.

c) Após o 1º semestre letivo de 2026.2, e até a conclusão do curso, o estudante poderá concorrer à manutenção de bolsas de estudo parciais, observando-se os critérios de desempenho e elegibilidade descritos na Tabela 1 abaixo colacionada.

3.2.2. Programa de Descontos para Demais Semestralidades

a) A partir do segundo semestre letivo (2026.2), os estudantes poderão obter bolsas de estudo parciais, conforme o desempenho obtido no processo seletivo (pontuação no vestibular), observada a seguinte tabela:

Tabela 1 – Percentuais de Desconto por Faixa de Pontuação

Pontuação no Vestibular	Direito	Enfermagem	Odontologia	Psicologia	Radiologia
450 – 500	30%	30%	30%	30%	30%
501 – 700	35%	35%	35%	35%	35%
701 – 800	40%	40%	40%	40%	40%
801 – 900	45%	45%	45%	45%	45%
901 – 1000	50%	50%	50%	50%	50%
1001 – 1300	60%	60%	55%	60%	60%

3.2.3. Quantitativo de Bolsas por Curso

O total de bolsas disponibilizadas por curso será o seguinte:

Curso	Quantidade de Bolsas
Direito	13
Odontologia	04
Radiologia	13
Enfermagem	13
Psicologia	13

Total geral de bolsas ofertadas: 56 (Cinquenta e seis).

3.3. O percentual de desconto concedido incidirá sobre o valor integral da semestralidade e será aplicado em todas as parcelas do respectivo semestre letivo.

3.4. A manutenção da bolsa estará condicionada à regularidade da matrícula, à adimplência financeira e ao cumprimento dos critérios de desempenho acadêmico estabelecidos neste edital.

3.5. O descumprimento de quaisquer requisitos acarretará a suspensão automática do benefício no semestre subsequente, sem efeito retroativo.

3.6. Disposições Gerais sobre Bolsas e Benefícios

- a) As bolsas e descontos previstos neste edital não são cumulativos com outros benefícios institucionais.
- b) O desconto incide exclusivamente sobre o valor da semestralidade, não abrangendo taxas, serviços ou parcelas em atraso.
- c) A manutenção do benefício está condicionada à regularidade da matrícula e adimplência financeira do estudante.
- d) O descumprimento das condições estabelecidas implicará perda automática da bolsa no semestre subsequente.
- e) Casos omissos serão avaliados pela Direção Acadêmica, cujas decisões terão caráter definitivo.

3.7 O Vestibular será constituído da seguinte maneira:

3.7.1 questões de múltipla escolha, cada uma apresentando 05 (cinco) alternativas: A, B, C, D e E assim distribuídas:

BLOCO	ÁREA	QTDE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS BRUTOS
1	Raciocínio Lógico	10	100
2	Português	10	100
3	Conhecimentos Gerais	10	100

3.8. Os pontos atribuídos a cada redação serão registrados conforme detalhamento abaixo:

BLOCO	ÁREA	DISCIPLINAS	QTDE DE LINHAS	TOTAL DE PONTOS BRUTOS
4	Redação	Texto dissertativo argumentativo	Máx. 30	1000

3.9 A correção da prova de Redação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;
- b) Compreensão da proposta da redação e aplicação das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema;

- c) Seleção, organização e interpretação de informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- d) Demonstração do conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;
- e) Elaboração de uma proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A correção das redações se dará por meio de análise conforme critérios estabelecidos no item 3.9 deste edital e serão realizadas por uma comissão avaliadora constituída por professores especialistas na área de linguagens e produção textual.

4. DOS RECURSOS

4.1 Recursos referentes às questões e aos gabaritos oficiais preliminares das provas poderão ser submetidas à CPPS - Comissão Permanente de Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentadas e entregues em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos gabaritos, através do e-mail: vestibular@faculdadececape.edu.br

4.2 Os recursos que se enquadrarem no subitem anterior serão objetos de pareceres da CPPS, que divulgará as decisões aprovadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do respectivo prazo de recurso.

4.3 Em caso de anulação de qualquer questão em prova objetiva, serão desconsideradas as respostas individuais dadas pelos candidatos e concedida à pontuação da referida questão. Das decisões tomadas no julgamento, não caberá recurso adicional.

4.4 Será considerado desclassificado no Processo Seletivo 2026.2 o candidato que:

- a) *Zerar um bloco das provas;*
- b) *não comparecer a qualquer das provas;*

c) usar de meios ilícitos para responder ao questionário de provas.

4.5 O candidato deverá comparecer à sala designada para realização das provas com antecedência de pelo menos 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, e documento de identidade com foto.

4.6 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, o uso de lápis, lapiseira, borracha, réguas de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, como também de relógios, telefones celulares, rádios transmissores, aparelhos de som, "pagers", computadores, tablets, smartphones, equipamentos eletrônicos ou assemelhados, sob pena de ser excluído, automaticamente, do Processo Seletivo.

4.7 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer guardados e desligados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ser mantidos durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.8 A Faculdade CECAPE não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.9 A Faculdade CECAPE recomenda o uso de máscaras de proteção individual especialmente àqueles que estiverem com sintomas gripais.

4.10 Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos.

4.11 O candidato disporá de 02 (duas) horas para a realização da prova.

4.12 Os resultados dessa modalidade do Processo Seletivo serão divulgados no site da Instituição (www.faculdadececape.edu.br) a partir do dia **28/07/2026**.

5. VESTIBULAR ESPECIAL (PARCEIROS);

5.1 O VESTIBULAR ESPECIAL (PARCEIROS) será realizado de maneira **PRESENCIAL**,

nas mesmas regras mediante parcerias firmadas entre a Faculdade CECAPE com escolas, prefeituras, entidades de classes e outras organizações, em data e horário previamente agendados.

6. DO VESTIBULAR ONLINE

6.1 O candidato que optar pela modalidade Vestibular Online poderá escolher uma data específica para realização da prova.

6.2 O vestibular Online constará de uma redação cujo tema será definido pela comissão organizadora e será realizado de forma online.

6.3 As inscrições para o Vestibular Online serão realizadas em link específico disponível

<https://faculdadececape129506.rm.cloudotvs.com.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=1&f=1#/es/login>

6.4 O candidato poderá optar pelo dia e horário ideal para realização da prova, no período descrito no item 6.3.

6.5 O candidato disporá de 04 (quatro) horas para a realização da prova.

6.6 Os resultados dessa modalidade do Processo Seletivo serão divulgados em até 72h por meio dos contatos informados pelo candidato no ato da inscrição.

7. DO INGRESSO PELA NOTA DO ENEM

7.1 O candidato que optar em concorrer ao processo seletivo pela Nota do Enem, deverá realizar sua inscrição e enviar seu desempenho através do link

<https://faculdadececape129506.rm.cloudotvs.com.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=1&f=1#/es/login>

7.2 Serão aproveitados os resultados do Enem a partir de 2010, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados a partir desse período.

7.3 O candidato que optar pela nota do ENEM **não** precisará realizar a prova do vestibular, sendo a nota mínima exigida para concorrer às vagas 450 pontos e não ter zerado a redação.

7.4 O candidato que solicitar ingresso pela nota do ENEM receberá seu resultado em até 24h (dias úteis) após o envio das notas.

8. DO INGRESSO COMO GRADUADO

8.1 O candidato que optar em ingressar como graduado, deverá realizar sua inscrição por meio do link <https://faculdadececape129506.rm.cloudotvs.com.br/FrameHTML/web/app/EdU/PortalProcessoSeletivo/?c=1&f=1#/es/login> Para efetivação da inscrição, o candidato à vaga de Graduado deverá enviar os seguintes documentos para a Consultoria Educacional da Faculdade CECAPE:

- a)** Diploma de Graduação: bacharelado, licenciatura ou tecnológico;
- b)** Histórico escolar devidamente carimbado e assinado pela IES de origem;
- c)** Documento de Identidade (RG ou Identidade Funcional).

9. DO INGRESSO COMO TRANSFERIDO

9.1 O candidato que optar em ingressar como transferido, deverá realizar sua inscrição por meio do link <https://faculdadececape129506.rm.cloudotvs.com.br/FrameHTML/web/app/EdU/PortalProcessoSeletivo/?c=1&f=1#/es/login>

9.2. Para efetivação da inscrição, o candidato à vaga de transferido deverá enviar os seguintes documentos para a Consultoria Educacional da Faculdade CECAPE:

- a)** Histórico escolar original e atual, devidamente carimbado e assinado pela IES de origem;
- b)** Documento de Identidade (RG ou Identidade Funcional);
- c)** Caso o candidato possua FIES, deverá apresentar os documentos

constantes nos itens a e b, além dos documentos a seguir:

- 1) Cópia do Contrato do FIES;
- 2) Cópia da comprovação da última atualização do FIES (Aditamento ou Suspensão);
- 3) DRI
- 4) Termo aditivo ou DRM simplificado de todos os semestres cursados.
- 5) Caso o candidato possua PROUNI, deverá apresentar os documentos constantes nos itens a e b, além dos documentos a seguir:
- 6) Cópia do Termo de Concessão da Bolsa PROUNI;
- 7) Cópia da comprovação da última atualização da Bolsa PROUNI (Atualização ou suspensão).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Candidato que optar por ingressar como Transferido ou Graduado não precisará realizar vestibular, sendo os critérios de seleção os seguintes:

- a) Apresentação da documentação especificada nos itens 8.1 e 9,2 .
- b) Existência de vagas disponíveis no curso em que o candidato pretende ingressar.

10. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO, TURNOS, VAGAS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

10.1 Dos cursos de graduação, atos legais de funcionamento, vagas e locais de funcionamento, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

CURSO	VAGAS	ATO LEGAL	DURAÇÃO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
DIREITO (Bacharelado)	60 VAGAS (Noite)	Autorizado pela Portaria no 468, de 08 de dezembro de 2023 do MEC, publicado no DOU em 11 de dezembro de 2023, Edição: 204, Seção 1, Página: 77.	05 anos	Faculdade CECAPE Av. Padre Cícero Nº 3917 - Bairro São José CEP 63.024-015 Juazeiro do Norte

ENFERMAGEM (Bacharelado)	60 VAGAS (Noite)	Autorizado pela Portaria Nº 38, de 24 de janeiro de 2025 do MEC, publicada no DOU em 27 de janeiro de 2025, Seção I, página 17.	05 anos	Faculdade CECAPE Av. Padre Cícero Nº 3917 - Bairro São José CEP 63.024-015 Juazeiro do Norte
ODONTOLOGIA (Bacharelado)	60 VAGAS (Manhã) 60 VAGAS (Noite)	Reconhecido pela Portaria Nº 53, de 11 de fevereiro de 2025 do ministério da Educação, publicada no DOU em 12 de fevereiro de 2025, seção I, página 34.	05 anos	Faculdade CECAPE Av. Padre Cícero Nº 3917 - Bairro São José CEP 63.024-015 Juazeiro do Norte
PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 VAGAS (Noite)	Autorizado pela Portaria Nº 257, de 26 de junho de 2026 do MEC, publicada no DOU em 26 de junho de 2026, Seção I, página 40.	05 anos	Faculdade CECAPE Av. Padre Cícero Nº 3917 - Bairro São José CEP 63.024-015 Juazeiro do Norte
RADIOLOGIA (Tecnólogo)	150 vagas (noite)	Reconhecido pela Portaria Nº 12, de 13 de janeiro de 2025 do ministério da Educação, publicada no DOU em 14 de janeiro de 2025, seção I, página 65	03 anos	Faculdade CECAPE Av. Padre Cícero Nº 3917 - Bairro São José CEP 63.024-015 Juazeiro do Norte

10.2 Em função do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição poderá ofertar aulas aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento do curso, respeitado o calendário acadêmico.

10.3 O turno diurno compreende aulas que podem ser realizadas nos turnos manhã e tarde.

11 PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

11.1 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento específico ou especializado para a realização das provas deve informar no momento da inscrição informando o tipo de deficiência e qual o recurso de tecnologia assistiva necessária.

11.2 Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

12. DA PROVA ONLINE

12.1 Apenas o vestibular Online ocorrerá de maneira online.

12.2 No momento da inscrição, o candidato que optar pelo vestibular Online, deverá informar o dia escolhido para a realização da prova.

12.3 O candidato terá direito a uma única inscrição de acordo com o curso escolhido e disporá de 04 (quatro) horas para a realização da prova online.

12.4 A partir do início da prova, na plataforma do vestibular, o candidato terá sua tela bloqueada para quaisquer outras atividades ficando comprometido a finalizar a avaliação (clikando em concluir) para poder acessar sua tela (celular, computador, notebook, tablet, etc.).

12.5 Caso a tela de prova seja fechada, ao retornar ao ambiente de prova, o candidato disporá somente do tempo restante para completar o tempo de prova.

12.6 Na hipótese do fechamento da tela, no momento da resolução da prova, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Vestibular através do e-mail vestibular@faculdadececape.edu.br para registrar o ocorrido.

12.7 A prova online constará de uma redação cujo tema será definido pela comissão organizadora.

12.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de redação bem como do gabarito oficial.

12.9 A Faculdade CECAPE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.10 As dúvidas sobre a formulação da prova bem como as solicitações advindas do item **12.11** serão recebidas e analisadas pela Comissão

Organizadora do Processo Seletivo através do e-mail: vestibular@faculdadececape.edu.br que fará a análise e apresentará resposta ao candidato.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

13.1 Será desclassificado o candidato que zerar bloco um bloco de provas, bem como o que não comparecer, o que não realizar qualquer uma das provas ou usar de meios ilícitos para responder as avaliações.

13.2 A classificação para as vagas do curso se dará pela ordem decrescente dos desempenhos, definidos pela nota de cada candidato na sua respectiva opção.

13.3 Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

13.4 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1 Para efetivação da matrícula o candidato classificado deverá efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso e apresentar os documentos descritos no item 9.2.

14.2 A matrícula dos candidatos classificados no Vestibular será efetuada no período compreendido entre **29/07/26 a 01/08/26** (Seg à Sex - 8h às 18h e Sáb - 08h às 12h), na sede da Faculdade CECAPE – Avenida Padre Cícero, nº 3917, bairro São José - Juazeiro do Norte - CE.

14.3 A matrícula dos candidatos classificados no Vestibular Online bem como aqueles aprovados por meio da nota do ENEM ou que solicitarem ingresso como Graduados ou Transferidos deverá ser efetuada em até 7 dias após a obtenção do resultado no processo seletivo.

14.4 Os candidatos aprovados no Vestibular e os que ingressarem através da nota do ENEM, deverão apresentar originais dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- b) Histórico escolar do ensino médio;
- c) Documento oficial de identidade;
- d) CPF;
- e) Documento oficial de identidade e CPF do responsável financeiro, caso o candidato não tenha 18 anos completos;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Nota do Enem.

OBS.: O candidato fica obrigado a comprovar, até o primeiro dia de aula, a conclusão do ensino médio (ou equivalente). Não havendo a comprovação, a matrícula se tornará inválida, conforme a Portaria Ministerial nº 391, publicada no DOU, de 07/02/2002 (com retificação no dia 13/02/2002), que estabelece que os candidatos aos cursos do ensino superior deverão ter concluído o ensino médio (ou equivalente). O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.

14.5 Os candidatos que **ingressarem como transferidos**, deverão apresentar, além dos documentos listados no item 9.2, originais da seguinte documentação:

- a) Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- b) Histórico escolar do ensino médio;
- c) Documento oficial de identidade;
- d) CPF;

- e) Documento oficial de identidade e CPF do responsável financeiro, caso o candidato não tenha 18 anos completos;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Histórico Acadêmico original;
- h) Programa das disciplinas cursadas e aprovadas originais, devidamente assinados e carimbados pela Instituição de origem;
- i) Ato Regulatório do Curso (Caso não conste no Histórico Acadêmico);
- j) Declaração de regularidade no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE (Caso não conste no histórico acadêmico);
ESPECÍFICO PARA GRADUADO.

14.6 Os candidatos que **ingressarem como graduados** deverão apresentar, além dos documentos listados no item 8.1, originais da seguinte documentação:

- a) Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- b) Histórico escolar do ensino médio;
- c) Documento oficial de identidade;
- d) CPF;
- e) Título Eleitoral ou comprovante de votação;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Documento oficial de identidade e CPF do responsável financeiro, caso o candidato não tenha 18 anos completos;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Certificado de Conclusão de Curso (Diploma) e Histórico de Graduação;

14.7 A Matrícula poderá ser realizada PRESENCIAL ou VIRTUAL, o candidato que optar pela matrícula virtual, deverá apresentar em até 30 dias após a data de realização da prova (em qualquer um dos nossos Núcleos de Atendimento), originais de todos os documentos listados no item anterior.

14.8 A Matrícula poderá ser realizada por terceiro, desde que este apresente Procuração Particular com firma reconhecida em cartório.

Parágrafo Primeiro - A Matrícula será considerada efetivada somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

14.9 O candidato menor de idade deverá efetuar sua matrícula acompanhado pelos pais ou responsável financeiro.

14.10 Após a matrícula, as vagas resultantes de desistências, omissões ou falta da documentação exigida darão lugar à convocação de novos candidatos.

14.11 A chamada dos classificáveis se dará de forma presencial na Secretaria Acadêmica da Faculdade CECAPE, por ordem de classificação crescente, e o candidato aprovado, no ato da Chamada, deve apresentar a documentação completa exigida neste Edital.

14.12 Para preenchimento das vagas, serão realizadas tantas chamadas quanto necessárias, até o limite de 25% do período letivo, a contar do início das aulas.

14.13 O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula, para confirmação de interesse por vaga remanescente ou para confirmação de matrícula redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

14.14 Em nenhuma hipótese será aceita a matrícula dos candidatos que não tenham o comprovante de conclusão do Ensino Médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.

14.15 Os resultados do presente Processo Seletivo que trata esse edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, no semestre letivo 2026.2, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para concursos futuros.

14.16 O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga e a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

14.17 A matrícula será confirmada após validação dos documentos e confirmação do pagamento do boleto referente à primeira parcela do semestre.

15. VAGAS REMANESCENTES

15.1 Após a matrícula dos classificados e classificáveis de cada curso, restando vagas remanescentes a FACULDADE CECAPE poderá (não necessariamente nesta ordem):

- a)** Realizar outros processos seletivos (quantos necessários) para o preenchimento das vagas restantes;
- b)** Preencher as vagas com matrícula de Graduados (Portadores de Diploma de Curso Superior), que também serão submetidos ao processo seletivo, se necessário;
- c)** Transferências externas.

16. DOS VALORES

16.1 Os valores correspondentes à semestralidade e as modalidades de parcelamento dos cursos são:

Cursos	Semestralidade	Mensal
Direito (Bacharelado)	R\$ 8.812,59	R\$ 1.468,77
Enfermagem (Bacharelado)	R\$10.003,86	R\$1.667,31
Odontologia (Bacharelado)	R\$ 23.489,94	R\$ 3.914,99
Psicologia (Bacharelado)	R\$10.740,00	R\$1.790,00

Cursos	Semestralidade	Mensal
Radiologia (Tecnólogo)	R\$ 6.159,22	R\$ 1.026,54

Obs1: Os valores acima mencionados são relativos ao semestre letivo 2026.2

16.2 As semestralidades do curso deverão ser quitadas em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas. O valor da primeira parcela da semestralidade corresponde às arras ou sinal, e não será compensado, nem restituído, mesmo que os serviços contratados não tenham sido utilizados, consoante o disposto nos Artigos 418 e 420 do Código Civil.

16.3 A faculdade CECAPE, não cobra taxa de matrícula, contudo, para o candidato garantir sua vaga junto com toda documentação necessária, ele precisa pagar a primeira mensalidade referente a 1/6 (um sexto) da semestralidade conforme tabela descrita no item 16.1

17. DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

17.1. Vestibular Tradicional

São ofertados os seguintes benefícios financeiros:

17.1.1 Desconto de **90% na 1ª parcela da semestralidade 2026.2**, para TODOS os alunos que se matricularem.

17.1.2 Bolsas de desconto no valor da parcela da semestralidade, nas condições seguintes (Através do mérito acadêmico - maiores notas):

1. Direito:

01 bolsa	60%
02 bolsas	55%
10 bolsas	50%

2. Odontologia:

01 bolsas	55%
01 bolsas	50%
02 bolsas	40%

3. **Enfermagem:**

01 bolsa	60%
02 bolsa	55%
10 bolsas	50%

4. **Radiologia:**

01 bolsa	60%
02 bolsas	55%
10 bolsas	50%

5. **Psicologia**

01 bolsa	60%
02 bolsas	55%
10 bolsas	50%

17.1.3 Para que os alunos consigam ser beneficiários das bolsas acima descritas, para os cursos de **DIREITO, ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA e TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA** devem alcançar os seguintes critérios:

a) **Para a concessão da bolsa 100%:**

Atingir a maior nota geral entre todos os vestibulares (2026.2) ofertados pela Faculdade CECAPE, dentre todos os alunos inscritos no curso pretendido;

b) **Para a concessão da bolsa 80%:**

Atingir a segunda maior nota geral entre todos os vestibulares (2026.2) ofertados pela Faculdade CECAPE, dentre todos os alunos inscritos no curso pretendido;

c) **Para a concessão da bolsa 70%:**

Atingir as terceiras e quarta maiores notas geral entre todos os vestibulares (2026.2) ofertados pela Faculdade CECAPE, dentre todos os alunos inscritos no curso pretendido;

d) **Para a concessão da bolsa 60%:**

Atingir as quinta e sexta maiores notas geral entre todos os vestibulares (2026.2) ofertados pela Faculdade CECAPE, dentre todos os alunos inscritos no curso pretendido;

e) **Para a concessão da bolsa 50%:**

Atingir as sétima e décima sétima maiores notas geral entre todos os vestibulares (2026.2) ofertados pela Faculdade CECAPE, dentre todos os alunos inscritos no curso pretendido;

17.1.4 Para que os alunos consigam ser beneficiários das bolsas acima descritas, para o curso de **ODONTOLOGIA** devem alcançar os seguintes critérios:

A) Para a concessão da bolsa 50%:

Atingir as primeira e quinta maiores notas geral entre todos os vestibulares (2026.2) ofertados pela Faculdade CECAPE, dentre todos os alunos inscritos no curso de **ODONTOLOGIA**;

17.2. Vestibular Especial (Parceiros)

Mesmos incentivos do Vestibular Tradicional, respeitado o número de bolsas por curso. A prioridade de concessão seguirá a ordem de classificação dentro da escola/entidade parceira.

17.3. Vestibular Online

30% de desconto nas duas primeiras parcelas da primeira semestralidade, caso a matrícula seja efetivada até 7 (sete) dias após a divulgação do resultado.

Nas demais parcelas seguirá o estabelecido na tabela abaixo:

TABELA DESCONTO - VESTIBULAR ONLINE					
PONTOS	ODONTOLOGIA	DIREITO	ENFERMAGEM	RADIOLOGIA	PSICOLOGIA
450-500	30%	30%	30%	30%	30%
501-700	35%	35%	35%	35%	35%
701-800	40%	40%	40%	40%	40%
801-900	45%	45%	45%	45%	45%
901-1000	50%	50%	50%	50%	50%
1001-1300	50%	60%	60%	60%	60%

17.4. Ingresso via ENEM

30% de desconto nas duas primeiras parcelas da primeira semestralidade, para matrícula até 7 (sete) dias após o resultado.

O candidato com a maior nota do ENEM entre os inscritos terá direito a bolsa de 50% no 1º semestre.

Nas demais parcelas seguirá o estabelecido na tabela abaixo:

TABELA DESCONTO - ENEM

PONTOS	ODONTOLOGIA	DIREITO	ENFERMAGEM	RADIOLOGIA	PSICOLOGIA
450-600	40%	40%	40%	40%	40%
601--800	50%	50%	50%	50%	50%
801-1000	50%	60%	60%	60%	60%

17.5. Ingresso via ENCCEJA

30% de desconto para todas as parcelas do curso, para matrícula até 7 (sete) dias após o resultado. Não haverá bolsas percentuais superiores nessa modalidade.

17.6. Transferência Externa

40% de desconto para todas as parcelas do curso, condicionado à matrícula em até 7 (sete) dias após aprovação.

Não há cumulatividade com outros benefícios.

17.7. Portadores de Diploma

40% de desconto para todas as parcelas do curso, desde que a matrícula seja efetivada dentro do prazo do edital.

17.8. Reingresso

40% de desconto para todas as parcelas do curso, desde que a matrícula seja efetivada dentro do prazo do edital.

17.9. Vagas Remanescentes

40% de desconto para todas as parcelas do curso, condicionado à matrícula no prazo estabelecido pela Instituição.

Não há cumulatividade com outros incentivos.

17.10 Os Benefícios financeiros descritos no item 17 **não serão cumulativos** com outras bolsas, financiamentos ou qualquer outro tipo de incentivo financeiro.

17.11 O candidato que obtiver a maior nota geral no processo seletivo do Vestibular Tradicional, vindo a alcançar o primeiro lugar entre todas as escolas participantes do Vestibular nas escolas 2026.2 e devidamente matriculado na Faculdade CECAPE, além do incentivo financeiro indicado na tabela do item 17, será premiado através de mérito acadêmico com um aparelho celular iPhone 15. Em caso de empate entre candidatos, estes serão desimpedidos conforme o item 13.3 deste edital.

18. DA PERDA DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E DOS MOTIVOS DA NÃO CONCESSÃO

18.1. Os incentivos financeiros acima distribuídos, serão mantidos, se atendidas as regras a seguir:

- a) O aluno **não reprovar** nenhuma disciplina **por falta**;
- b) O aluno não ficar **inadimplente** com a instituição;
- c) O aluno **alcançar um Coeficiente de Rendimento mínimo de 8,0**, a cada semestre.

18.2 Alunos que tenham quaisquer outros benefícios tais como: FIES, PROUNI, CONVÊNIOS, como também aqueles que já detém descontos por força de ligação funcional com a IES, ou por liberalidade de qualquer natureza, não terão direito aos benefícios descritos no item 16;

18.3 Os alunos que solicitarem trancamento, cancelamento, como também aqueles que abandonarem ou transferirem seus cursos perderão de imediato este benefício, não podendo mais dele gozar ou exigi-lo em tempo algum;

18.4 Os alunos que estejam gozando do benefício e sejam beneficiados futuramente com qualquer outro plano de incentivo estudantil perderão o benefício e não poderão mais gozar ou exigí-lo em tempo algum.

19. DAS REGRAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

19.1 O Aluno(a) deverá assinar o contrato de prestação de serviço educacional juntamente com este regulamento no ato da matrícula;

19.2 O Aluno(a) deverá obrigatoriamente efetuar sua matrícula em pelo menos **03 (três) disciplinas** a serem ofertadas durante o semestre 2026.2;

19.3 O trancamento ou cancelamento de disciplina(s) durante o semestre de 2026.2 que enseje na diminuição da quantidade mínima de disciplinas descrita no item 18.2 acarretará na perda do benefício.

19.4 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer sorte de fraude/ tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os responsáveis serão responsabilizados civil e criminalmente, sem prejuízo da perda do benefício pelo aluno/responsável financeiro e pagamento de valores abonados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Será de inteira responsabilidade do candidato os dados por ele indicados no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, dispondo a Faculdade CECAPE o direito de excluir do processo seletivo, aquele que não preencheu o formulário de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

20.2 A Faculdade CECAPE reserva-se ao direito de não iniciar turmas com menos de 30 (trinta) alunos matriculados. Caso ocorra tal situação, a Faculdade CECAPE poderá fazer a junção de turmas que estejam em turnos

distintos para que atinja a quantidade mínima de alunos, ficando a critério da Instituição a escolha do turno para as aulas.

20.3 O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos deverá apresentar, após a efetivação da matrícula, a seguinte documentação:

- a)** Uma via original do histórico escolar, em que conste o resultado, a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b)** Uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos cumpridos.

20.4 É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo apresentar requerimento junto à Secretaria Acadêmica para formalizar o pedido, não sendo reembolsável, em hipótese alguma, o pagamento referente à taxa de matrícula.

20.5 Após o cancelamento, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida, mediante solicitação dentro do prazo de 30 dias. Após este prazo a documentação será descartada.

20.6 A Instituição reserva-se ao direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, em aulas diferenciadas, com vistas a melhor atender às necessidades didático-pedagógicas.

20.7 A realização dos estágios curriculares e/ou aulas práticas previstos nos projetos pedagógicos dos cursos poderão ser realizados no(s) turno(s) posto(s) ao da matrícula do aluno, sendo essa definição sob a responsabilidade da Instituição de Ensino. (Ex: matrícula no turno Noturno, estágios e aulas práticas no turno diurno).

20.8 A depender da quantidade de alunos matriculados em cada turno, ficará a critério da Faculdade CECAPE remanejar os alunos (minoria) para o

turno onde haja a maior quantidade de alunos matriculados, caso não seja alcançada a quantidade mínima de **30 alunos** em cada turno.

20.9 Ocorrências não previstas neste Edital, casos omissos e casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS**.

20.10 O prazo de validade do Processo Seletivo de 2026.2, objeto do presente expirar-se-á no dia **25 de julho de 2026**, ou até a data da existência de vagas para matrícula no curso escolhido.

20.11 O presente Edital e formas de ingresso nele descritas não se aplicam ao curso de Medicina que, quando disponível, ocorrerá mediante regras de Edital próprio.

20.12 Fica facultado a esta Instituição de Ensino Superior (IES) o direito da não formação de turma em cada um dos cursos disponíveis, se em cada um deles não tiverem sido preenchidas, no mínimo, as respectivas quantidades de vagas indicadas. E não sendo atingidas as quantidades mínimas de vagas indicadas para cada curso, caberá ao candidato, alternativamente:

a) ser matriculado em outro curso, à sua escolha, se ainda houver vagas, no Processo Seletivo de 2026.2 publicado neste edital.

20.13 Concluído o processo de matrícula dos classificados no Processo Seletivo de 2026.2, e ainda havendo vagas nos cursos, a Instituição poderá oferecer aos candidatos não classificados e não eliminados, a possibilidade de realizarem mudança para qualquer um dos cursos com vagas disponíveis e ofertadas.

20.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO DE LACERDA E SILVA
DIRETOR GERAL
FACULDADE CECAPE